



## AVISO

### **Abertura de Procedimento Concursal para a ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados na Freguesia de Ferragudo recrutamento de 1 (um) Assistente Operacional e 1 (um) Assistente técnico**

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;

E considerando,

- Que não existe pessoal excedentário noutros serviços da Junta;
- Que a contratação a que se refere o presente despacho tem o correspondente cabimento orçamental na dotação do Orçamento da Junta;
- Que se encontra assegurado o cumprimento do disposto na Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro;
- Que de acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional.

**Determino a abertura**, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso em Diário da República, **de procedimento concursal comum**, para ocupação de 2 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Ferragudo, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da LTFP.

- 1. Legislação aplicável:** Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2019, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho que regulamenta a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro que aprova o código do Trabalho e ainda a Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

**2. Local de trabalho:** na área geográfica da Junta de Freguesia de Ferragudo, sem prejuízo das deslocações inerentes à função.



**3. Prazo de validade:** nos termos do artigo 43.º da Portaria n.º. Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, o procedimento concursal é válido para ocupação dos postos de trabalho.

#### **4. Caracterização dos postos de trabalho:**

- **Ref.1 Assistente técnico:** atendimento ao público na secretaria dos CTT e restantes trabalhos administrativos associados à secretaria da junta de freguesia;
- **Ref.2 Assistente Operacional:** Manutenção de espaços da via pública, arranjos, pinturas e apoio ao armazém.

#### **5. Requisitos de admissão:**

**5.1. Requisitos gerais de admissão:** Podem candidatar-se indivíduos que, cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais previstos no artigo 17.º e nº 1 do artigo 86.º da LTFP, a seguir referidos:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

#### **5.2. Requisitos específicos de admissão:**

**Ref.1 Assistente Técnico:** Possuir 12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

**Ref.2 Assistente Operacional:** Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP e carta de condução de ligeiros categoria B.



## **6. Posicionamento remuneratório:**

**Ref.1 Assistente Técnico:** O posicionamento é efetuado, nos termos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ou seja, a 1.ª posição remuneratória da categoria base da carreira de Assistente Técnico, nível 6 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de **738,05 €**.

**Ref.2 Assistente Operacional:** O posicionamento é efetuado, nos termos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ou seja, a 4.ª posição remuneratória da categoria base da carreira de Assistente Operacional, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de **635,07€**.

## **7. Prazo e Formalização das candidaturas:**

**7.1.** A candidatura deverá ser apresentada no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso, formalizada mediante a apresentação da mesma em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, de acordo com o despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8/05/2009, disponível na página eletrónica desta Junta (<https://www.f-ferragudo.pt>), devidamente assinado pelo candidato.

**7.2.** Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

**7.3.** Cada candidato deverá anexar ao formulário de candidatura fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou Cartão de cidadão;
- b) Curriculum Vitae detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e as atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização), devidamente datado e assinado;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas, nos termos do 20.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril;



- d) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

**7.4.** A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente na Sede da Junta de Freguesia, sito na Rua Zeca Afonso Bloco C loja 6 8400-259, Ferragudo.

**7.5** A não apresentação dos documentos obrigatórios previstos no ponto 7.3 determina, nos termos artigo 22.º e seguintes da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril:

- a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;
- b) A impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos;

**8.** As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

**9. Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de competências:** Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

**10. Prova Prática de Conhecimentos e Avaliação Psicológica:** para os restantes candidatos. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova Prática de Conhecimentos em Substituição da Avaliação Curricular.

Tendo em conta as necessidades urgentes deste serviço e considerando o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, o segundo e o terceiro métodos serão aplicados de forma faseada, serão efetuados por parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por **tranches sucessivas de 10 candidatos**, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.



**11. Prova prática de conhecimentos:** Visa avaliar os conhecimentos postos a concurso e as competências técnicas dos candidatos necessárias para o exercício das funções. Será de Natureza Prática e terá duração de 1 hora, sendo de realização individual e a avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada às centésimas.

**Ref.1 Assistente Técnico:** Prova composta por 20 perguntas, com a duração de 30 min, com possibilidade de consulta de legislação, os temas a abordar são:

- Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, relativa às Autarquias Locais - Competências e Regime Jurídico
- Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro, relativo ao Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que estabelece a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

**Ref.2 Assistente Operacional:** Prova composta por 20 perguntas, com a duração de 30 min e os temas a abordar são:

- Cultura Geral;
- Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira/categoria.
- 

**12. A Avaliação Curricular:** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida, formações realizadas e avaliação de desempenho.

A avaliação Curricular será expressa da seguinte forma:

- **Habilitações Académicas – HA**
  - Escolaridade obrigatória 16 valores
  - 6.º ano ou curso que lhe seja equiparado 20 valores
  
- **Formação Profissional – FP**
  - Formação até 24 h – 1 valor
  - Formação de 25 a 36 h – 1.25 valor
  - Formação de 37 a 90 h – 1.5 valores
  - Formação de 91 a 180 h – 2 valores
  - Formação superior a 181 h – 2.5



- **Experiência Profissional – EP**

Experiência até 5 anos – 4 valores

Experiência de 6 a 10 anos – 8 valores

Experiência de 11 a 12 anos – 10 valores

Experiência de 13 a 14 anos – 14 valores

Experiência de 15 a 16 anos – 16 valores

Experiência de 17 a 18 anos – 18 valores

Experiência superior a 20 anos – 20 valores

- **Avaliação de Desempenho – AD**

Serão consideradas apenas as últimas duas avaliações, o valor obtido será resultado da média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas, sendo convertidas numa escala de 0 a 20 com valoração até as centésimas.

No caso de o trabalhador não ter sido avaliado por facto que não lhe seja imputável será avaliado com 10 valores.

**Formula:  $AC: (HA+3FP+3EP+AD)/8$**

**13. Avaliação Psicológica** – visa avaliar através das técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto.

A avaliação será quantificada da seguinte forma:

- Elevada – 20 valores
- Bom – 16 valores
- Suficiente – 12 valores
- Reduzido - 8 valores
- Insuficiente - 4 valores

**14. Entrevista profissional** - visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.



**Competências Técnicas:**

1. Realização e orientação para os resultados – 10 %
2. Organização e método de trabalho – 10 %
3. Otimização de recursos - 10 %

**Competências Pessoais:**

1. Relacionamento interpessoal - 10 %
2. Responsabilidade e compromisso - 10 %

Conhecimentos especializados e experiência - 50%

Este método será pontuado da seguinte forma:

| <b>Nível Classificativo</b> | <b>Percentagem atribuída</b> |
|-----------------------------|------------------------------|
| 20 – Elevado                | 100 %                        |
| 16 – Bom                    | 75 % a 99 %                  |
| 12 – Suficiente             | 50% a 74 %                   |
| 8 – Reduzido                | 30 % a 49 %                  |
| 4 - Insuficiente            | 0 a 29%                      |

**15.** Serão excluídos os candidatos que não compareçam ao método de avaliação.

**16.** Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

**17.** Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$OF=(40PPC+30AP)/100$$

**Ou**



**OF= (40AC+30EAC)/100**

Em que:

- OF- Ordenação Final
- PPC – Prova Pática de Conhecimentos
- AP – Avaliação Psicológica
- AC- Avaliação curricular
- EAC – Entrevista de Avaliação Competências

Tendo em conta o exame médico, o mesmo não terá repercussão na nota final.

- 18.** Critérios de Desempate a adotar serão os previstos no artigo 27º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril na sua redação atual.
- 19.** Nos termos da Lei n.º 4/2019, de 10 de Janeiro, os candidatos portadores de deficiência que se enquadrem nas circunstâncias e situações descritas pela Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, que define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

**20. A composição do júri** será a seguinte:

- Presidente – Luis Verissimo
- Vogal efetivo – Nelson Sintra
- Vogal efetivo – Jorge Reis

**20.1** O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar;

**20.2** As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitadas;

**20.3** Nos termos e para os efeitos do artigo 46.º do LTFP, o mesmo júri é nomeado para o acompanhamento e avaliação do período experimental do contrato a celebrar.

**21. Exclusão e notificação dos candidatos:** os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do





Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação dos interessados a disponibilizar na página eletrónica desta autarquia.

- 22. Os candidatos aprovados** no(s) método(s) de seleção obrigatório(s) são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.
- 23.** A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, será publicitada na 2.ª série do Diário da República e na Sede da Junta de Freguesia.
- 24.** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em tudo o que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, da Constituição da República Portuguesa e do Código do Procedimento Administrativo, todos com as alterações subseqüentes.

Ferragudo, 18 de Dezembro de 2019

---

Luis Verissimo

*Presidente da Junta de Freguesia de Ferragudo*